

LEI MUNICIPAL Nº 2.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia concedendo revisão anual, a exceção das categorias com piso salarial vinculado, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º A revisão geral anual dos servidores efetivos, será de 9% (nove por cento), sendo parcelada da seguinte forma:

- a) 2% (dois por cento) com efeito em agosto de 2023;
- b) 2% (dois por cento) em dezembro de 2023;
- c) 2% (dois por cento) em fevereiro de 2024;
- d) 3% (três por cento) em abril de 2024.

§ 1º Não se aplicam aos professores e profissionais do magistério o reajuste constante no caput desse artigo, em razão das particularidades relativas ao piso nacional do magistério, que são tratadas em legislação própria.

§ 2º Não se aplicam aos agentes comunitários de saúde e endemias, o reajuste da presente Lei, tendo em vista que possuem piso salarial e reajustes automaticamente a ele vinculado, regido por legislação própria.

Art. 2º As demais definições referentes à negociação coletiva da campanha salarial de 2023, firmadas com a administração pública municipal estão tratadas no Termo de Acordo e Compromisso - TAC, firmado entre o Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas - ASSEPMULFEBA.

Art. 3º Ficam autorizadas as suplementações/ajustes orçamentários, necessários para cumprimento dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de outubro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023